



Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O Conselho da Escola Estadual Manoel Alves Campos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Senador Rui Carneiro s/n, Centro – Congo – Paraíba CEP 58.535.000, inscrito no CNPJ sob nº 01.759.205/0001-18, representada neste ato pelo seu Presidente, Sra. **Lucineide de Sousa Coelho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna publico para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual, durante o período de 24 de Fevereiro a 15 de Março de 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1 – Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e §3º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1 – Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar/ou do Empreendedor familiar Rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2 – Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiares participantes;



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANOEL ALVES
CAMPOS - CONGO - PARAÍBA

- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar Empreendedor Familiar Rural relacionada no projeto de venda.
- 1.3 - Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, o caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos Empreendedores Familiar Rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativas ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução CD/FNDE/26 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDA DE
01	Acerola, madura, de boa qualidade in natura, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200
02	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	20
03	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	50
04	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	20



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANOEL ALVES
CAMPOS – CONGO - PARAÍBA

05	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	Litro	100
06	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifés, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	20
07	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10
08	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	20
09	Feijão Macassar, maduro in-natura, integro, limpos, acondicionados em saco plástico.	Kg	90
10	Frango Abatido integro limpo, acondicionados em saco plástico.	Kg	300
11	Goiaba, Vermelha, madura in natura, integra, livre de sujidades, acondicionadas em saco plástico.	Kg	150
12	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	10
13	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Unid	600
14	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	40
15	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50
16	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja	70
17	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	200
18	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30
19	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Unid	100
20	Peixe Fresco sem escamas sem lesões de origem física ou mecânica	kg	280
21	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	200

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 15 de Março de 2016, até às 15h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Alves Campos, maiores informações na Rua Senador Rui Carneiro s/n Congo-PB, pelo telefone 3359-1065, no horário de 07h30min as 17h00min. As especificações e as



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANOEL ALVES
CAMPOS – CONGO - PARAÍBA**

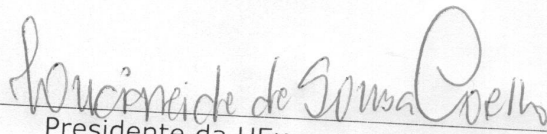
quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Alves Campos à Rua Senador Rui Carneiro, s/n, nos dias, Segunda e Quarta Feira, pelo período de Março á Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

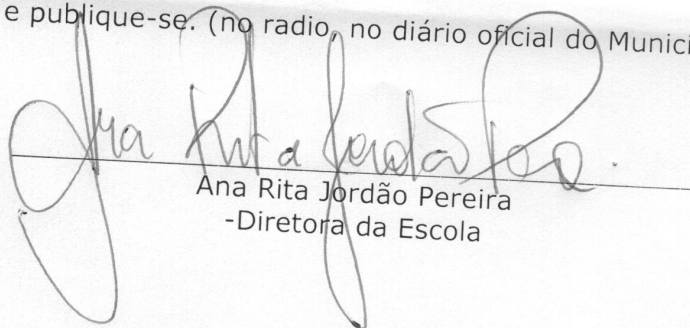
7. De acordo com o Artigo 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

Congo (PB), aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

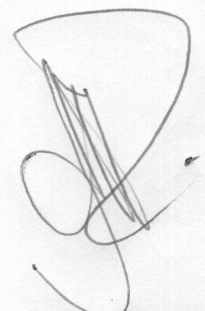


Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no radio, no diário oficial do Município e outros)



Ana Rita Jordão Pereira
-Diretora da Escola





GOVERNO
DA PARAIBA

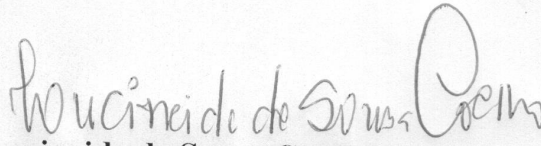
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANOEL ALVES
CAMPOS - CONGO - PARAÍBA

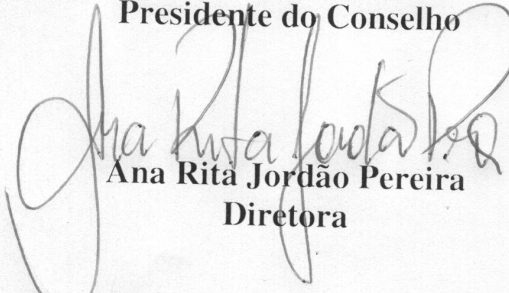
TABELA DE PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS

Art. 29, Resolução de 02 de abril de 2015.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO MÉDIO DA REGIÃO
01	Acerola madura	KG	3,30
02	Alho Roxo	KG	21,00
03	Cenoura	KG	3,30
04	Abacaxi	KG	4,40
05	Bolo Caseiro	KG	11,00
06	Bebida Láctea	LITRO	3,10
07	Carne Caprina	KG	17,00
08	Coentro Verde	KG	10,90
09	Feijão Macassar	KG	5,10
10	Frango de Granja	KG	7,70
11	Goiaba Vermelha	KG	3,80
12	Inhame	KG	9,80
13	Laranja Pêra	Unidade	0,30
14	Manga	KG	5,50
15	Mamão	KG	3,80
16	Ovo de Galinha	Bandeja c/30	10,50
17	Pimentão Verde	KG	5,80
18	Pão Francês	KG	6,00
19	Polpa de Frutas	Unid c/4	3,20
20	Peixe Fresco	KG	13,20
21	Tomate Maduro	KG	5,20

Congo(PB), 18 de Fevereiro de 2016.


Lucineide de Sousa Coelho
Presidente do Conselho


Ana Rita Jordão Pereira
Diretora